



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 143765 1321  
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

[www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br](http://www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br)  
[prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br)

## DECRETO Nº. 1.729/2018

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIA ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**AROLDO JOSE CAETANO**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e observando os princípios estabelecidos no artigo 90, inciso I, alínea "J" e artigo 116 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que em 19 de agosto do presente exercício, por volta das 23 horas, o prédio que abriga a sede administrativa do município de Águas de Santa Bárbara/SP entrou em chamas, conforme documentos comprobatórios, por fato desconhecido destruindo totalmente documentos oficiais bem como móveis e equipamentos;

Considerando que o município ainda não possui um sistema de arquivo digital de amplos setores, onde diversos documentos foram incinerados no ocorrido, deixando a administração sem visibilidade e controle administrativo.

Considerando que todos os setores administrativos foram atingidos, prejudicando assim a contabilidade, lançadoria, tesouraria, recursos humanos, gabinete do executivo, departamentos jurídico e licitações, impedindo a continuidade das atividades inerentes de cada setor, atrasando todo processo administrativo.

Considerando as áreas afetadas, conseqüentemente comprometendo diretamente o município e sua população no abastecimento de medicamentos, atendimento ambulatorial, merenda escolar, transporte de alunos, projetos de assistência social, coleta de resíduos sólidos, entre outros que são administrados diretamente pelo paço municipal;

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 143765 1321  
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

[www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br](http://www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br)  
[prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br)

Considerando que o prédio, e tudo que nele havia, foi totalmente destruído, é de suma importância a necessidade de levantamento de impacto financeiro e orçamentário para reorganizar estrutura administrativa.

## DECRETA:

**Art. 1.º.** Fica declarada a existência de circunstância anormal caracterizada como situação de emergência, provocada por incêndio nas dependências do paço municipal, localizado a Rua Francisco Dias Batista, nº. 64 – Centro, nesta cidade de Águas de Santa Bárbara, classificado preliminarmente como nível I – incêndio – COBRADE (2.3.1.1.0) – 2. Tecnológico; 3. Desastre relacionado a incêndio urbano; 1. Incêndio em plantas e distritos industriais, parques e depósitos.

§1º. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

§2º. A situação de anormalidade declarada no presente decreto atende os objetivos previstos no inciso I, do parágrafo único, do artigo 26 da lei federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente:

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 143765 1321  
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo  
[www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br](http://www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br)  
[prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br)

I.- usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

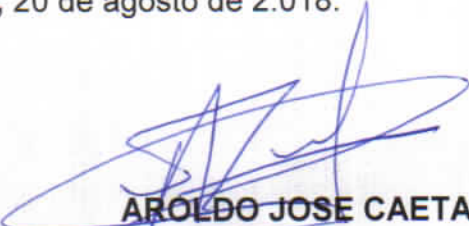
*Parágrafo único.* Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

*Parágrafo único.* No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**, 20 de agosto de 2.018.

  
**AROLDO JOSE CAETANO**  
Prefeito Municipal